



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 10201/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB E COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, com sede à Av. Cel. Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representada pela sua titular a Senhora ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 SSP/PB.

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Monteiro - PB;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Infraestrutura, através do Setor de Engenharia do Município de Monteiro - PB;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 10201/2018, de 18 de Junho de 2018, Tomada de Preços nº. 2.2.003/2018, para execução de Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA LOCALIZADA, NA ESCOLA DR. FERNANDO BEZERRA PARAGUAI PAC2 ID 1014812/2013**, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e demais projetos.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada por descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, no dia 07 de Março de 2019, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE RESCINDIR unilateralmente a partir de 08 de Maio de 2018, o Contrato Administrativo nº 10201/2018, firmado com a Empresa **COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.614.228/0001-74, com sede à Rua Jose Gonçalves Filho, 87, Pajeu, São Jose do Egito - PE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JONIELSON BENTO DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 049.769.134-57 e da Identidade Civil RG Nº 6436299 - SDS - PE, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com base nas seguintes Clausulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10201/2018 , celebrado em 18 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



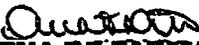
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação de Monteiro, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e IV do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurada à contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 18 de Março de 2019, acarretando ainda as consequências constantes no art. 80 da lei 8.666/93.

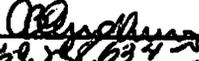
CLÁUSULA QUARTA – DISTRATO - Referendado pelo que dispõe a Clausula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 10201/2018 .

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Monteiro - PB, 19 de Março de 2019.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

TESTEMUNHAS



CPF: 063.78.634-30



CPF: 079.712.574-16.